



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 22

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20-10-2022

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutora Joana da Fonseca Valente e Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 21.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 19 de outubro de 2022, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	42.627.293,83	Total da Despesa Efetiva	60.624.556,33
Operações Orçamentais	40.827.348,21	Despesa Corrente	34.838.638,63
Operações Tesouraria	1.799.945,62	Despesa Capital	25.785.917,70
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	63.386.425,36	Total de Despesa Não Efetiva	3.284.525,41
Receita Corrente	57.646.443,60		
Receita Capital	5.568.863,31	Operações de Tesouraria	292.688,60
Reposições não abatidas aos pagamentos	171.118,45		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	42.765.340,32
		Operações Orçamentais	40.304.691,83
Operações de Tesouraria	953.391,47	Operações Tesouraria	2.460.648,49
Total...	64.339.816,83	Total...	64.201.770,34

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião transmitindo que os Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa e Doutora Joana Valente tinham apresentado pedidos de suspensão dos respetivos mandatos de Vereadores da Câmara Municipal, por 365 dias, e com efeitos a partir do dia seguinte, colocando à consideração dos restantes membros do órgão, a alteração da Ordem de Trabalhos, de forma a incluir a apreciação e votação dos referidos pedidos

naquela reunião. Colocada a proposta à votação, foi deliberado, por unanimidade, incluir os referidos pedidos de suspensão de mandato na Ordem de Trabalhos daquela reunião, como ponto primeiro.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa**, referindo-se à suspensão do seu mandato como Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, expressou que teve um enorme orgulho em pertencer àquela equipa, na oposição, relevando a atuação determinada do Sr. Presidente da Câmara na condução da autarquia. Relembrou que, durante todo o tempo em que exerceu as funções de Vereador, nunca houve um documento que não tivesse sido analisado e nenhum assunto sido exposto, sem que previamente fosse verificado pelos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista. Manifestou a sua gratidão por ter exercido as funções de Vereador em representação dos Aveirenses que lhe confiaram esse mandato e deixou um pedido de desculpas por alguma falha que possa ter existido.

A Sr.^a **Vereadora Doutora Joana Valente** corroborou as palavras do Sr. Vereador Dr. Manuel Sousa, expressando que foi um prazer trabalhar com todos e estar ao serviço de Aveiro a representar quem os elegeu.

O Sr. **Vereador Dr. Miguel Capão Filipe** expressou o seu reconhecimento aos Senhores Vereadores que agora suspendem o mandato, enquanto Cidadãos Aveirenses que exercem a cidadania ativa, disponibilidade que vai escasseando e que tanta importância tem para o desenvolvimento de Aveiro. Deixou, ainda, uma palavra de estima pessoal e de amizade para com os Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa e Doutora Joana Valente.

O Sr. **Presidente** expressou o seu respeito e consideração para com a decisão dos Senhores Vereadores, agradecendo e reconhecendo os contributos dados na convergência e na divergência de opiniões, uma vez que considerou que ambas são importantes em democracia. Elogiou a clareza com que o Senhor Vereador Dr. Manuel Sousa, enquanto líder da oposição, sempre apresentou as suas posições, o que considerou muito útil, nomeadamente nos dossiês principais que passaram pela Câmara Municipal. Concluiu desejando as maiores felicidades aos Senhores Vereadores.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

Saíram da sala os Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa e a Doutora Joana Valente.

CÂMARA MUNICIPAL

Presentes os pedidos de suspensão do mandato de Vereadores na Câmara Municipal de Aveiro, subscritos pelos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa e Doutora Joana Valente, pelo período de 365 dias, contados a partir do dia seguinte ao da sua apreciação pelo órgão Executivo, por motivo de afastamento temporário da área da autarquia por período superior a 30 dias, ao abrigo do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua

redação atual, foi deliberado, por unanimidade, aceitar os referidos pedidos de suspensão do mandato dos Senhores Vereadores, eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Manuel Sousa e Doutora Joana Valente.

Regressaram à sala os Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa e a Doutora Joana Valente.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de outubro de 2022, e considerando a realização de uma Reunião de Câmara extraordinária no dia 28 de outubro de 2022, às 10.30 horas, com caráter público e audição do público pelas 12.00 horas, à qual serão presentes as Grandes Opções do Plano e o Orçamento de 2023, além de outros assuntos pendentes de agendamento, não se justificando uma Reunião de Câmara na semana seguinte, foi deliberado, por unanimidade, que a primeira Reunião de Câmara de novembro de 2022, prevista para o dia 3, se realize no dia 10, quinta-feira, pelas 15.30 horas, com caráter público e audição do mesmo pelas 17.30 horas, que a segunda Reunião de Câmara, prevista para o dia 17 de novembro de 2022, se realize no dia 25 de novembro, sexta-feira, pelas 15.30 horas, com caráter privado, e que destas alterações se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta, intitulada “FEIRA DE MARÇO 2023”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de outubro de 2022, e considerando que a Aveiro Expo - Parque de Exposições, E.M. - em liquidação, no âmbito das suas atribuições estatutárias, tem assegurado a gestão e exploração do Parque de Feiras e Exposições de Aveiro; não obstante esteja em curso o processo de dissolução e liquidação da Aveiro Expo - Parque de Exposições, E.M. e o Plano de Internalização da sua atividade, este ainda não concretizado, pelo que se mantém a regular atividade da empresa e a necessidade de assegurar plenamente a sua gestão; considerando, igualmente, que, no âmbito da gestão da sua atividade é essencial que se iniciem todos os procedimentos de organização necessários para a concretização da edição de 2023 da Feira de Março, foi deliberado, por unanimidade:

a) Manter a Aveiro Expo - Parque de Exposições, E.M. - em liquidação como entidade responsável pela organização, gestão e exploração da edição de 2023 da Feira de Março;

b) No âmbito da delegação de poderes prevista no n.º 2, do artigo 3.º dos estatutos da empresa, e da atribuição da organização, gestão e exploração da edição de 2023 da Feira de Março à Aveiro Expo - Parque de Exposições, E.M. - em liquidação, delegar na Comissão Liquidatária da empresa a definição das condições de participação, realização e organização da referida feira, bem como a competência para designar a Comissão Executiva e fixar-lhe as respetivas regras de funcionamento;

c) Considerar os poderes e as funções, pela presente atribuídas à Aveiro Expo - Parque de Exposições, E.M. - em liquidação, como atribuídas à entidade que lhe vier a suceder, caso essa sucessão de entidade ocorra antes do encerramento da feira e de forma a garantir o seu regular funcionamento.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, intitulado “7.º RALI SANTA JOANA” / VMCF - Vintage Motors Club Friends, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela

utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca o “7.º Rali Santa Joana”, a realizar no Cais da Fonte Nova, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, nos dias 14 e 15 de outubro de 2022, sendo que a Câmara Municipal apoia a Vintage Motors Club Friends, entidade organizadora do referido evento cultural, lúdico e desportivo, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente que autorizou, ao abrigo do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 143/2022, para a realização do evento “7.º Rali Santa Joana”, na plataforma horária das 10h00 às 12H00, no dia 15 de outubro de 2022, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 50542/MGD/22, de 13 de outubro de 2022, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de outubro de 2022, intitulado “PROCESSO DE CONTENCIOSO PRÉ-CONTRATUAL N.º 2194/21.2BEPRT, EM QUE É AUTOR FERLIMPA 2 - LIMPEZAS GERAIS E MANUTENÇÃO, LDA. E RÉU O MUNICÍPIO DE AVEIRO”, e considerando que:

1. Na sequência do procedimento por concurso público internacional n.º 10/21 para “*Prestação de Serviços de Limpeza e Desinfecção em Edifícios Municipais, pelo período de 18 meses*”, foi aprovado, por despacho de 7 de setembro de 2021, o relatório final e adjudicado o contrato à proposta apresentada pela concorrente Aveiclean - Limpeza e Conservação, Lda.;

2. O respetivo contrato foi celebrado entre as partes a 30 de novembro de 2021, encontrando-se em execução;

3. Em 24 de setembro de 2021, o Município de Aveiro foi citado no âmbito da ação em epígrafe, na qual a Ferlimpa 2 - Limpezas Gerais e Manutenção, Lda. (Autora), concorrente cuja proposta foi excluída, solicita a declaração da nulidade da decisão final de classificação e da decisão de adjudicação, condenação à prática dos atos e operações para reconstituição da situação anterior à adjudicação anulada e exclusão das proposta apresentadas pelas Contrainteressadas (designadamente as concorrentes KGServices, Lda., Euromex II, Lda. e Aveiclean, Lda.) e, conseqüentemente, classificar a proposta da Autora em 1.º lugar, ação à qual é atribuído efeito suspensivo automático, ao abrigo do artigo 103.º-A do Código de Processo nos Tribunais Administrativos;

4. A Autora alegou, para o efeito e resumidamente, que era obrigação do Município de Aveiro excluir a proposta da KGServices, Lda. por falsas declarações e, ainda, que as propostas das Contrainteressadas deviam ser excluídas por apresentarem preços anormalmente baixos (no que concerne ao valor remunerações dos trabalhadores e em relação ao valor definido nas peças do procedimento), nos termos das alíneas a), b), c), e), f) e g), do n.º 2, do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos (causas de exclusão das propostas), por violação da lei laboral, social e ambiental e por violação da Convenção Coletiva de Trabalho;

5. O Município de Aveiro apresentou a sua contestação a 19 de outubro de 2020, impugnando os factos e o direito alegados pelo Autor (tal como a Contrainteressada Aveiclean, Lda.);

6. O levantamento do efeito suspensivo automático foi requerido pelo Município de Aveiro, a 19 de outubro de 2020, face à prejudicialidade da manutenção do mesmo, designadamente a real possibilidade de encerramento de serviços públicos, para salvaguarda de munícipes, visitantes e funcionários, perante uma situação de insalubridade e perigo pandémico decorrente da ausência de serviços de limpeza dos edifícios municipais;

7. A decisão sobre o referido pedido, dando-o por procedente, foi proferida a 12 de novembro de 2021, determinando, assim, o levantamento do efeito suspensivo. Esta decisão transitou em julgado sem recurso do Autor.

Considerando, igualmente, que, por sentença, datada de 21 de setembro de 2022, decidiu também aquele Tribunal pela improcedência total da ação, na linha do que havia sido analisado e veiculado no âmbito do procedimento contratual e alegado em sede de contestação pelo Município de Aveiro, absolvendo-o da instância, assim como às Contrainteressadas, foi dado conhecimento ao Executivo da referida Sentença, proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, a 21 de setembro de 2022, anexa ao despacho, que julgou totalmente improcedente a ação de contencioso pré-contratual, absolvendo o Município de Aveiro e as Contrainteressadas do pedido, bem como do transito em julgado da decisão a 11 de outubro de 2022.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 21/2022, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “14.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de outubro de 2022, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 14.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2022 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 21/DAF-C/10-2022, de 3 de outubro de 2022, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de outubro de 2022, que aprovou a 14.ª Alteração Orçamental de 2022.

RECURSOS HUMANOS

No seguimento da proposta n.º 2/2022, elaborada pela Subunidade Orgânica de Saúde, da Divisão de Recursos Humanos, intitulada “Emissão de parecer favorável à atribuição do ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO BISTURI HUMANITÁRIO - ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de setembro de 2022, e considerando que:

1. A Associação Bisturi Humanitário, doravante designada por ABH, associação sem fins lucrativos, constituída em 6 de dezembro de 2018, como resposta a um pedido de ajuda para a prestação de cuidados médico-cirúrgicos no âmbito da ortopedia - traumatologia, veio requerer à Câmara Municipal a emissão de parecer fundamentado sobre a utilidade pública dos fins por ela prosseguidos, ao abrigo e para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho (Lei-quadro do estatuto de utilidade pública) - Estatuto de Utilidade Pública;

2. A atribuição do estatuto da utilidade pública compete ao Primeiro-Ministro, com faculdade de delegação, de acordo com o disposto no artigo 16.º da citada Lei;

3. O estatuto de utilidade pública só pode ser atribuído às pessoas coletivas que prossigam fins de interesse geral, regional ou local e que cooperem, nesse âmbito, com a administração central, regional ou local (artigo 4.º da citada Lei);

4. O estatuto de utilidade pública visa incentivar o associativismo, dotando as coletividades de alguns meios para a valorização e expansão da sua atividade, e é atribuído, caso a caso, a pedido do interessado, desde que se verifiquem, cumulativamente os requisitos previstos no n.º 1, do artigo 8.º da referida Lei;

5. A ABH, com o NIF 515192350, registada em cartório notarial, tem como sede o Centro Hospitalar do Baixo Vouga, em Aveiro, rege-se pelos valores da responsabilidade, solidariedade, cooperação, conciliação, transparência, respeito e avaliação, e tem como principais objetivos a prestação de cuidados de saúde de âmbito cirúrgico e anestésico às populações carenciadas e a execução de um programa formativo aos profissionais de saúde na abordagem ao doente crítico, na prevenção da infeção, esterilização e cuidados a feridas;

6. Desde a sua fundação, a ABH realiza por ano uma missão cirúrgica, tendo somado ao âmbito da ortopedia, a cirurgia geral, a otorrinolaringologia e os cuidados de saúde primários, sendo executado um programa de formação intenso, no decurso de cada missão;

7. A ABH tem realizado localmente campanhas de angariação de alimentos, roupas e produtos de higiene para apoiar as Florinhas do Vouga;

8. A ABH tem como projeto futuro continuar a ajudar a população guineense que necessite de cuidados médico-cirúrgicos, com inclusão de novas valências, nomeadamente cirurgia Plástica, devido ao excesso de doentes com queimaduras extensas e graves e ginecologia, pela grave prevalência de patologia ginecológica.

Considerando, ainda, a atribuição à ABH do Estatuto de Organização Não Governamental para o Desenvolvimento (ONGD), por um período de dois anos, a contar desde 22 de novembro de 2021, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à atribuição do Estatuto de Utilidade Pública à Associação Bisturi Humanitário, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, que aprova a Lei-quadro do estatuto de utilidade pública.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 25/2022, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “PROGRAMA OCUPA-T - Pagamento das Bolsas de setembro a outubro de 2022”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 13 de outubro de 2022, e considerando que: o Programa de Ocupação de



Tempos Livres do Município de Aveiro, denominado de OCUPA-T, implementado no âmbito do Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica (PAAASE), prossegue a integração de jovens, adultos e seniores nas diversas áreas de interesse, estimulando a sua participação e capacitação nas diversas áreas de intervenção; o Programa OCUPA-T foi aprovado por Deliberação de Reunião de Câmara, datada de 16 de dezembro de 2021 - Ata n.º 27, tendo iniciado a 13 de abril de 2022, após reuniões efetuadas com o(a)s candidato(a)s e os serviços da Câmara Municipal de Aveiro; o Programa OCUPA-T prevê a atribuição de uma Bolsa aos(às) candidato(a)s selecionado(a)s, no valor de 180,00€ (cento e oitenta euros), associado ao cumprimento de 60 horas de participação no Programa, sendo este cumprimento confirmado, mediante o registo de assiduidade, pelos serviços da Câmara Municipal de Aveiro que acolheram o(a)s candidato(a)s; considerando, ainda, que esta despesa tem enquadramento orçamental na GOP 02 253 2022/5031 com a CE 02 04080202, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das Bolsas, referentes aos meses de setembro e outubro de 2022, aos participantes do Programa Ocupa-T, melhor identificados na Tabela anexa à proposta, no valor total de 2.700,00€ (dois mil e setecentos euros), após o dia 31 de outubro e a respetiva confirmação de assiduidade dos participantes por parte dos serviços.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 18/2022, elaborada pela Subunidade Orgânica Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E A DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL PARA O DEPÓSITO DE BENS CULTURAIS NOS MUSEUS DE AVEIRO - RETRATO DE SANTA JOANA, PRINCESA DE PORTUGAL (SÉCULO XVII)”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 12 de outubro de 2022, e considerando que:

a) A Câmara Municipal de Aveiro, através do Museu de Aveiro / Santa Joana, tem vindo a traçar uma estratégia de crescente valorização de Santa Joana de Aveiro e, neste contexto, em articulação com o Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo, em Évora, dependente da Direção-Geral do Património Cultural, tem a pretensão de acolher, em regime de depósito, um retrato de Santa Joana, Princesa de Portugal, do século XVII, o qual integra a coleção do referido museu (n.º inv. ME 4473);

b) A obra de arte fez parte da exposição “Princesa Santa Joana 500 anos em Aveiro” que esteve patente no Museu de Aveiro / Santa Joana, entre 12 de maio e 28 de agosto de 2022, tendo sido cedida para a ocasião, pelo referido Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo, em regime de empréstimo temporário;

c) Para garantir a sua boa exibição, dado o seu frágil estado de conservação, a obra foi alvo de uma intervenção de conservação e restauro assumida pela Câmara Municipal de Aveiro; neste sentido, o Município está a contribuir de forma direta para a sua preservação e valorização, sendo este um fator relevante no processo de depósito (garantir a integridade da peça e a sua salvaguarda de acordo com as boas-práticas dos museus);

d) A obra em apreço reveste-se de grande importância para Aveiro, não apenas por vir enriquecer e valorizar o Museu de Aveiro / Santa Joana, ainda que a título de depósito, mas, em primeira instância, por consubstanciar o pressuposto de reunir um conjunto significativo de obras dedicadas e com iconografia de Santa Joana, reforçando quer a componente patrimonial local, quer a devoção da comunidade;

e) O depósito do retrato dá expressão à cooperação entre entidades da área da cultura e, em particular, entre equipamentos museológicos, promovendo uma maior difusão e conhecimento dos bens culturais, que se assumem como um património partilhado, e contribuindo para o seu estudo e conservação;

f) A receção em depósito desta obra é, ainda, um contributo para a valorização das personalidades com relevo histórico e patrimonial para Aveiro, do que Santa Joana representa uma figura primeira, enquadrando-se no Plano Estratégico para a Cultura, Objetivo Estratégico 04 - Valorizar as biografias de Aveiro: a sua memória, o seu presente e os seus futuros e o Eixo de Ação 3.3 - Biografias de Aveiro.

Considerando, igualmente, que a receção de coleções e de bens culturais que não são incorporados, mas sim depositados nos Museus de Aveiro rege-se pelo previsto no artigo 22.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro (Regulamento 356/2017, de 5 de julho) e, concomitantemente, observa o plasmado nos artigos 74.º a 81.º da Lei-Quadro dos Museus Portugueses (Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto), enquadrando-se, ainda, nas competências e atribuições das Autarquias, na área do Património, Cultura e Ciência, previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, anexa à proposta, a celebrar entre a Câmara Municipal de Aveiro e a Direção-Geral do Património Cultural - Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo, para o Depósito de Bens Culturais nos Museus de Aveiro - Retrato de Santa Joana Princesa de Portugal do Século XVII.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 19/2022, elaborada pela Subunidade Orgânica Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “DOAÇÃO DE PEÇAS PELOS ARTISTAS DA XV BIENAL INTERNACIONAL DE CERÂMICA ARTÍSTICA DE AVEIRO A INTEGRAR NOS MUSEUS DE AVEIRO - COLEÇÃO BIENAL”, subscrita pelo Sr. presidente, a 14 de outubro de 2022, e considerando que: a Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro proporciona aos artistas de cerâmica uma oportunidade para criar novas obras e para as mostrar ao grande público; na sequência da última edição (2021), vários artistas manifestaram o seu interesse e disponibilidade em doar os trabalhos apresentados, nomeadamente os artistas do projeto/instalação Círculos, da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa, e as artistas da Residência Artística do projeto CreArt | Rede de Cidades para a Criação Artística.

Considerando, igualmente, que:

a) Os museus têm uma importância reconhecida enquanto instituição que promove a preservação, salvaguarda e valorização de bens culturais, entre os quais se contam obras de arte como as agora propostas, seguindo o previsto nos diplomas que regem a atividade museológica, em particular a Lei-Quadro dos Museus Portugueses (Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto);

b) Os Museus de Aveiro, nomeadamente o Museu da Cidade, têm uma coleção de cerâmica associada à Bienal Internacional de Cerâmica Artística, a qual reúne peças das várias edições e constitui já um acervo de referência, tanto pela diversidade de técnicas e de expressão artística que apresenta, como pelos seus autores e a proveniência de diferentes geografias;



c) Está a ser projetado o Museu da Bienal, no qual a coleção da Bienal tem o protagonismo como demonstração de criatividade artística contemporânea, reforçando a importância da cerâmica em Aveiro e, simultaneamente, de Aveiro na afirmação e valorização da cerâmica artística;

d) As obras propostas para doação foram apresentadas na XV Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro, resultando do projeto Círculos, da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa (Exosqueletos, de Helena Dias; Ensaio sobre a rigidez e a fluidez, de Isabelle Catucci; Zeeba 200800, de Lola Sementsova; “Somos dois abismos: um poço fitando o céu”, de Marta Castelo), e da residência artística do projeto CreArt | Rede de Cidades para a Criação Artística (Biogeografias. Humos, areia e sal, de Bettina Geisselmann [Valladolid, Espanha]; Sancti Guinefort Infantum Patronus, de Manuela Pauk [Zagreb, Croácia]; Relicário, de Liliana Velho [Portugal]; Espera. Tenta, Persiste ..., de Patrícia Oliveira [Portugal]).

Considerando, finalmente, que o Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro contempla a incorporação como uma das funções museológicas (alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º), integrando os bens culturais nas suas coleções, dotando-os de estatuto museológico formal (n.º 2, do Artigo 8.º), foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação de peças apresentadas na XV Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro, efetuada pelos artistas do projeto/instalação Círculos, da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa, e pelas artistas da Residência Artística do projeto CreArt I Rede de Cidades para a Criação Artística, em observância do estabelecido no n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a respetiva incorporação nos Museus de Aveiro, de acordo com o previsto no artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro, bem como agradecer publicamente a generosidade e a cidadania demonstradas pelos artistas doadores que, com esta manifestação de altruísmo, estão a contribuir para o enriquecimento do acervo museológico municipal e, por inerência, de Aveiro.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 20/2022, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DAS BEIRAS – TRIÉNIO 2023-2025”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 13 de outubro de 2022, e considerando que:

1 - A cooperação entre o Município de Aveiro e os agentes do setor cultural e criativo atuante em Aveiro constitui uma das linhas de força da dinamização cultural e da valorização do Município, objetivo plasmado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, segundo a qual a Autarquia tem competências na área do Património, Cultura e Ciência [alínea e), do n.º 2, do Artigo 23.º], bem como no apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa de interesse para o Município [alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º];

2 - A Orquestra Filarmonia das Beiras (OFB), tutelada pela Associação Musical das Beiras (AMB), instituição cultural sem fins lucrativos, constitui um agente de primeira linha no universo cultural da região e do país, promovendo a cultura musical, através de ações de democratização, descentralização, alargamento do acesso e reforço/incremento de práticas e consumos culturais; captação, formação e fidelização de públicos; e fazendo uma forte aposta na formação profissionalizante de jovens músicos;

3 - As estreitas relações entre a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) e a AMB advêm das origens da Associação, consubstanciando-se, ao longo do tempo, na celebração de sucessivos protocolos de cooperação que preveem uma comparticipação financeira municipal e a concessão de lugar de sede pela CMA, com a correspondente colaboração da OFB em diversos espetáculos e projetos do foro musical de manifesto interesse municipal;

4 - Esta parceria resulta na afirmação de Aveiro nos circuitos nacionais de Educação, Arte e Cultura.

Considerando, ainda, o contributo desta colaboração para o estabelecido no Plano Estratégico para a Cultura (PEC), e da articulação deste plano com o Programa de Ação Educativa do Município de Aveiro (PAEMA), foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração, anexa à proposta, a celebrar entre o Município de Aveiro e a Associação Musical das Beiras, para o triénio 2023-2025, nos termos e nas condições definidas na referida minuta.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta elaborada pela Subunidade Orgânica Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “MEMORANDO DE COOPERAÇÃO ENTRE ROUEN E AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de outubro de 2022, e considerando que: o Município de Aveiro e o Município de Rouen têm desenvolvido trabalho de cooperação em projetos financiados pela União Europeia, nomeadamente no âmbito da rede Europe Creative CreArt, com assinalável sucesso; o Município de Aveiro tem em desenvolvimento uma candidatura a Capital Europeia da Cultura 2027; o Município de Rouen tem em desenvolvimento uma candidatura a Capital Europeia da Cultura 2028, e que ambos os Municípios entendem relevante o desenvolvimento de ações de cooperação a vários níveis da sua ação política, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Memorando de Cooperação 2022-2030, anexo à proposta, formalizado pelos respetivos Presidentes de Câmara de Rouen e Aveiro, a 16 de outubro de 2022.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 136/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 20 de setembro de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 400,00€ (quatrocentos euros), a pagar em duas prestações, no valor de 200,00€ cada, nos termos das alíneas a) a c) e e), do n.º 1, do artigo 7.º, do n.º 2, do artigo 10.º, da alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º e do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 47782/2022, anexa à proposta.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 150/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 13 de outubro de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à

munícipe, no valor total de 590,94€ (quinhentos e noventa euros e noventa e quatro cêntimos), a pagar em duas prestações, no valor de 295,47€ cada, nos termos das alíneas a) a e), do n.º 1, do artigo 7.º, do artigo 11.º e do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 52456/2022, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 151/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 14 de outubro de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico ao munícipe, no valor total de 590,94€ (quinhentos e noventa euros e noventa e quatro cêntimos), a pagar em duas prestações, no valor de 295,47€ cada, nos termos das alíneas a) a c) e e), do n.º 1, e alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, e do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 50200/2022, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 152/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 14 de outubro de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico ao munícipe, no valor total de 590,94€ (quinhentos e noventa euros e noventa e quatro cêntimos), a pagar em duas prestações, no valor de 295,47€ cada, nos termos das alíneas a) a e), do n.º 1, e alínea b), do n.º 2, do artigo 7.º, dos n.ºs 1 ao 5, do artigo 11.º, e do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 52718/2022, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 154/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 17 de outubro de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 400,00€ (quatrocentos euros), a pagar em duas prestações, no valor de 200,00€ cada, nos termos das alíneas a) a c) e e), do n.º 1, do artigo 7.º, dos n.ºs 1 ao 5, do artigo 11.º, e do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 52980/2022, anexa à proposta.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP - Património n.º 023/2022, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada «EXTINÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO – “PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA, DESTINADA À AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FILIAL DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de outubro de 2022, e considerando que:

o Município de Aveiro alienou à Caixa Geral de Depósitos, por escritura pública celebrada a 10 de novembro de 1982, exarada a folhas 88v a 90v do Livro de Notas n.º 83, do Notário Privativo desta Câmara Municipal, cuja cópia se encontra anexa à proposta como doc. 1, os seguintes imóveis:

a) Loja n.º 4, com o n.º 8 de polícia, a desanexar do prédio que se compõe de rés-do-chão, com quatro lojas e uma cabine telefónica, sito na Rua do Clube dos Galitos, n.ºs 2 a 8, da (extinta) freguesia da Glória;

b) Parcela de terreno para construção, com a área de 485,00 m², sita na Rua de Belém do Pará, da (extinta) freguesia da Glória, a confrontar do norte com o prédio referido na alínea anterior, do sul com a Rua de Belém do Pará, do nascente com a Praça da República e do poente com a Caixa Geral de Depósitos.

Considerando, igualmente, que a venda ínsita em tal negocia jurídico ficou sujeita à condição de na parcela de terreno alienada ser construído um edifício, que deverá ser iniciado ano e meio após a celebração daquela escritura e concluído no prazo de três anos, a contar da mesma data, sob pena de reversão do mesmo para o Município, pelo preço recebido naquela data (primeira condição constante da escritura de compra e venda); mais ficou, ainda, estabelecido na mencionada escritura que:

a) o aludido terreno se destinaria à ampliação das instalações da Caixa Geral de Depósitos, em dois pisos (cave e rés-do-chão), de acordo com o esquema apresentado pela Caixa e aprovado pelo Município de Aveiro (segunda condição);

b) o terraço a construir será de utilização pública, podendo, no entanto, ser autorizada a sua ocasional utilização pela Caixa Geral de Depósitos, sem pagamento de taxa, mediante prévio pedido de utilização (terceira condição);

c) as obras de conservação dos terrenos de utilização pública ficarão a constituir encargos da Caixa Geral de Depósitos e do Município de Aveiro, na percentagem de 50% para cada uma das entidades (quarta condição).

Considerando, ainda, que a aquisição da dita parcela de terreno foi registada em conformidade na Conservatória do Registo Predial de Aveiro, a favor da adquirente pela AP. 5 de 21 de janeiro de 1985, por compra ao Município de Aveiro, e consta da descrição sob o n.º 3964/20210820, da (extinta) freguesia da Glória, com registo da cláusula de reversão, pela inscrição G-1; segundo a Divisão de Gestão Urbanística, após consulta ao processo de obras n.º 398/1961, informou que este não possui peças desenhadas, recorrendo, assim, à análise dos documentos na classificação 21-10/1 - livro n.º 58/1983, arquivados no arquivo municipal, tendo-se verificado que:

a) foi apresentado em 20 de maio de 1983, pela Caixa Geral de Depósitos, um estudo conjunto para ampliação das suas instalações, acessibilidade pública do terraço e traçado de escada, tendo o mesmo sido aprovado em Reunião de Câmara de 12 de agosto de 1983;

b) para as obras do Estado ou equiparadas não era emitida licença de construção e, assim sendo, no presente caso não existem elementos que permitam concluir se os prazos de construção foram cumpridos quanto ao início e à conclusão da obra.

Foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 064/DCP-P/10-2022, da Divisão de Compras e Património – Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, extinguir a cláusula de reversão que incide sobre a parcela de terreno para construção, referente ao imóvel atualmente inscrito na matriz

urbana, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, sob o artigo n.º 4661, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 3964/20210820, da (extinta) freguesia da Glória, mantendo-se o cumprimento da terceira e da quarta condição constantes da escritura pública, celebrada a 10 de novembro de 1982.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 030/2022, elaborada pela Divisão de Compras e Património, intitulada «“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO EIXO RODOVIÁRIO AVEIRO - ÁGUEDA (ERAA)” - Aprovação da minuta da adenda ao contrato», subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de outubro de 2022, e considerando que:

A 13 de janeiro de 2022, por deliberação da Câmara Municipal de Águeda e da Câmara Municipal de Aveiro, foi aberto Procedimento por Concurso Público Internacional, ao abrigo do disposto no artigo 38.º e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;

B. Por deliberação da Câmara Municipal de Águeda e da Câmara Municipal de Aveiro, datadas de 13 de junho de 2022, foi adjudicada ao cocontratante, “Ripórtico Engenharia, Lda.”, a “Aquisição de Serviços para a Elaboração do Projeto de Execução para a Construção do Eixo Rodoviário Aveiro-Águeda (ERAA)”

C. O contrato foi celebrado a 14 de julho de 2022, entre o Município de Águeda, o Município de Aveiro e o cocontratante, conforme aprovação da respetiva minuta a 13 de junho de 2022;

Considerando, igualmente, que no âmbito do processo de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, com o n.º 1233/2022, foi o contrato devolvido, em sede de esclarecimentos, solicitando que se junte adenda ao contrato, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para melhor esclarecimento ao Tribunal de Contas, e cumprimento do disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual, a minuta da Adenda ao Contrato celebrado a 14 de julho de 2022, para “Aquisição de Serviços para a Elaboração do Projeto de Execução para a Construção do Eixo Rodoviário Aveiro-Águeda (ERAA)”, anexa à proposta como doc. 2.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 095/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de outubro de 2022, intitulada «“REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA QUINTA DO LOUREIRO” – Trabalhos complementares n.º 5 e Trabalhos a menos n.º 4», e considerando que, face aos Relatórios de Enquadramento de Trabalhos Complementares, TC 05, e Trabalhos a Menos, TM 04, anexos à proposta, realizados pela Fiscalização, a 18 de agosto de 2022, onde é analisada a lista de Trabalhos Complementares e de Trabalhos a Menos apresentadas pelo empreiteiro, verifica-se que: na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/01/20, foi outorgado o contrato n.º 64/2020, a 17 de agosto de 2020, entre o Município e a empresa adjudicatária, Nível 20 - Estudos, Projectos e Obras, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 365 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, e pelo preço contratual de 1.849.800,00€ (um milhão oitocentos e quarenta e nove mil e oitocentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a empreitada teve

o visto do Tribunal de Contas a 28 de outubro de 2020; o Auto de Consignação foi assinado a 28 de novembro de 2020; a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi comunicada a 11 de janeiro de 2021; o objetivo desta empreitada é a reabilitação e ampliação do edifício da antiga Escola EB da Quintã do Loureiro e a sua adequação ao novo programa definido pelo Ministério da Educação; com o desenvolvimento dos trabalhos e o terminar da obra, conforme é explicado pela fiscalização, foram detetadas várias situações não previstas no contrato, decorrentes da lista de reclamações descritas; de facto, provou-se ser necessário uma série de trabalhos não previstos, como o módulo para comunicação via cartão GSM no elevador, ou a aplicação duma proteção anti pássaro; alguns trabalhos foram solicitados pelo serviço de Educação em visita à obra, como um trinco elétrico para a abertura remota da porta, ou a substituição de sanitas no Jardim de Infância; por solicitação da fiscalização, a entidade executante apresentou uma lista de trabalhos e respetivo orçamento; após análise da proposta apresentada, conforme documento anexo à proposta, a Fiscalização propõe a sua aprovação, descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 5, com o valor de 50.271,45€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; os trabalhos desta proposta correspondem a artigos de contrato e artigos novos; trata-se de trabalhos complementares, que ditarão uma modificação objetiva de contrato; mesmo considerando que o contrato da empreitada foi feito sob a anterior versão do Código dos Contratos Públicos (CCP), a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, no seu artigo 27.º - disposições finais e transitórias - estabelece que a “*aplicação no tempo*” só se aplica a contratos que se encontrem em execução à data da sua entrada em vigor, desde que o fundamento da modificação decorra de factos ocorridos após essa data; ora, a deteção destes trabalhos ocorreu após 21 de junho; nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, alterado e republicado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra; o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

Considerado, igualmente, que a execução dos Trabalhos Complementares, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos, conforme é justificado no parecer da fiscalização; determina, também, o n.º 4, do artigo 370.º do CCP, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos mesmos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 50% do preço contratual; ora, os trabalhos complementares agora propostos, com o valor de 50.271,45€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondem a uma percentagem de 2,72 % do valor total do contrato; o total dos trabalhos complementares acumulados têm um total de 330.161,21€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 17,85% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual; para a execução destes trabalhos o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de sete dias (a conclusão da

empreitada, agora com um prazo acumulado de 602 dias, aponta para 5 de setembro de 2022); considerando, ainda, que, na sequência dos trabalhos complementares e para o encerramento da empreitada, registou-se a existência de trabalhos a menos, nomeadamente na pintura dos tetos, em algumas luminárias ou em equipamentos wireless, descritos na informação da fiscalização e explicitados no mapa de trabalhos a menos n.º 4, anexo à proposta; o valor destes trabalhos a menos é de 28.430,97€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; refere o n.º 1, do artigo 379.º do CCP, que o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra; determina, também, o n.º 2, do artigo 379.º do CCP, que o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual; estipula, ainda, o n.º 1, do artigo 381.º do CCP, que, quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual, este tem direito a uma indemnização de 10% do valor da diferença verificada; ora, face ao valor destes trabalhos, no total acumulado de 104.842,20€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor (4,56% do valor da empreitada), não há direito a indemnização; considerando, finalmente, que se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução destes trabalhos, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de agosto de 2022, que, de acordo com a informação técnica n.º 144A/DAEO/OM/2022, de 18 de agosto de 2022, anexa à proposta, autorizou os trabalhos complementares, TC n.º 5, no valor de 50.271,45€ (cinquenta mil, duzentos e setenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 4, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 7 dias; a formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP, e autorizou a supressão dos trabalhos descritos na referida informação, no valor de 28.430,97€ (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta euros e noventa e sete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 5,67% do valor adjudicação, conforme artigo 379.º do CCP, devendo o preço correspondente aos trabalhos a menos ser deduzido ao preço contratual.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 097/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de outubro de 2022, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA EIXO ‘ROTUNDA’ RUA DE VISEU E RUA DOS MILAGRES - ‘ROTUNDA’ DE ESGUEIRA - 1.ª FASE” – 3.ª Prorrogação do prazo da empreitada», e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/30/20, realizado nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 12 de dezembro de 2020, tendo sido publicado o anúncio do concurso público no Diário da República, II Série, n.º 231, de 26 de novembro de 2020, anúncio de procedimento n.º 13771/2020, e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data; por deliberação da Câmara Municipal de 4 de março de 2021, foi adjudicado à firma CONSTRUÇÕES CARLOS PINHO, Lda. a execução da referida empreitada e celebrado o contrato, no dia 12 de abril de 2021, no Lvº 39, Fls 83 a 87, no valor de 798.038,66€ (setecentos e noventa e oito mil, trinta e oito euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em

vigor, e pelo prazo de execução de 300 dias; foi concedido o visto ao contrato pelo Tribunal de Contas a 15 de junho de 2021; a comunicação à entidade executante da aprovação do Plano de Segurança e Saúde teve lugar a 18 de maio de 2021, seguindo-se a consignação da obra a 15 de junho de 2021, pelo que, atendendo ao prazo de execução inicial da empreitada (300 dias), a data término seria a 11 de abril de 2022; no âmbito da referida empreitada foram concedidas duas prorrogações de prazo, num total de 158 dias, a título gracioso, passando a data limite para a conclusão dos trabalhos para o dia 16 de setembro de 2022; o diretor de obra vem, em 16 de setembro de 2022, solicitar uma nova prorrogação do prazo de execução da empreitada até 30 de novembro de 2022, repetindo, para justificar os atrasos na empreitada, as alegações apresentadas anteriormente como fundamento para esta solicitação, sem referência a qualquer tipo de programa de trabalhos, apoiado em ações, que garantissem a recuperação dos atrasos em obra, de maneira a serem respeitados todos os prazos contratuais, pelo que, e salvo melhor opinião, entende-se que os motivos invocados não devem ser tidos em conta; a empreitada tem uma taxa de execução financeira próxima dos 52,11% do valor da adjudicação inicial; considerando, ainda, que não estão concluídos os trabalhos da empreitada, nomeadamente os que se referem aos trabalhos de sinalização horizontal e vertical, espaços verdes, pavimentações várias, rampas, muros e escadas, entre outros, e que, também, não foi disponibilizada a programação dos trabalhos em falta, conforme referido na anterior informação técnica de prorrogação de prazo (096/2022), sendo proposto a aplicação de sanção contratual, caso o prazo indicado fosse ultrapassado, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 22 de setembro de 2022, que, de acordo com a informação técnica n.º 165A/DAEO/OM/2022, de 22 de setembro de 2022, anexa à proposta, autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada até dia 30 de novembro de 2022, a título gracioso, pelo que o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 096/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de outubro de 2022, intitulada «“REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BAIRRO DE SANTIAGO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” – Prorrogação do prazo da empreitada n.º 1», e considerando que: na sequência de prévio procedimento por Concurso Público, foi outorgado o contrato n.º 132/2020, de 30 de dezembro de 2020, entre o Município e a empresa adjudicatária, CIMAVE - Construtora Imobiliária de Aveiro, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 540 dias seguidos, contados a partir da data de validação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 2.866.212,70€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 28 de janeiro de 2021; o Auto de Consignação foi assinado a 29 de janeiro de 2021; o DPSS foi validado a 28 de abril de 2021 (início da contagem do prazo), devendo os trabalhos estar concluídos a 20 de outubro de 2022; devido a execução de trabalhos complementares, a empreitada foi prorrogada até 10 de novembro de 2022; a 11 de outubro de 2022, vem a firma solicitar uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, num total de 60 dias, prevendo-se que os trabalhos estejam concluídos a 9 de janeiro de 2023; a empresa justifica o pedido

com base nos seguintes argumentos: “(...) crise internacional provocada pela pandemia da COVID-19 e guerra no continente europeu que provocou uma grande instabilidade mundial que afeta transversalmente todos os sectores de atividade (...)”; “(...) grandes adversidades na obtenção de materiais, em tempo útil, fruto das complicações logísticas (...)”; “(...) escassez de mão de obra que o sector atravessa que, em conjunto, proporcionaram uma redução significativa dos rendimentos de produção (...)”; considerando, ainda, que, face ao estado em que se encontra a obra, e de forma a não prejudicar a sua conclusão, não se condicionando o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de outubro de 2022, que, de acordo com a informação técnica n.º 178/DAEO/OM/2022, de 12 de outubro de 2022, anexa à proposta, autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada, solicitada pelo adjudicatário, por 60 dias, até 9 de janeiro de 2023, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, renunciando o adjudicatário a quaisquer outros sobrecustos, devido a esta concessão da prorrogação de prazo.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 100/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de outubro de 2022, intitulada «“REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BAIRRO DE SANTIAGO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” – Reposição de Equilíbrio Financeiro do Contrato», e considerando que: na sequência de prévio procedimento por Concurso Público, foi outorgado o contrato n.º 132/2020, de 30 de dezembro de 2020, entre o Município e a empresa adjudicatária, CIMAVE - Construtora Imobiliária de Aveiro, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 540 dias seguidos, contados a partir da data de validação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 2.866.212,70€ (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e doze euros e setenta centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 28 de janeiro de 2021; o Auto de Consignação foi assinado a 29 de janeiro de 2021; o DPSS foi validado a 28 de abril de 2021 (início da contagem do prazo), devendo os trabalhos estar concluídos a 20 de outubro de 2022; em consequência do 1.º contrato adicional, o prazo de execução da empreitada foi prorrogado para 27 de outubro de 2022; vem a firma solicitar a reposição do equilíbrio financeiro, através de uma prorrogação de prazo e consequente alteração do Plano de Pagamentos, com base nos n.ºs 2 e 3, do artigo 282.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); a firma vem propor a alteração do Plano de Pagamentos, a partir do 1.º mês de trabalhos; a empresa justifica o pedido com “(...) as grandes adversidades na obtenção de materiais, em tempo útil, fruto das complicações logísticas originadas pela crise internacional provocada pela pandemia, aliado a esta dificuldade temos ainda a escassez de mão de obra que o setor atravessa que, em conjunto, proporcionaram uma redução significativa dos rendimentos de produção; acresce que, mais recentemente, há cerca de 30 dias, iniciou-se uma guerra no continente europeu que provocou uma grande instabilidade mundial que afeta transversalmente todos os setores de atividade (...)”; considerando, ainda, que, em relação à justificação “(...) fruto das complicações

logísticas originadas pela crise internacional provocada pela pandemia (...)”, a adjudicatária, em concurso, já deveria ter considerado esse risco, aquando da apresentação da proposta, e que, quanto à justificação “(...) *guerra no continente europeu (...)*” ainda se desconhece as consequências reais desse conflito, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de abril de 2022, que, de acordo com a informação técnica n.º 68/DAEO/OM/2022, de 28 de abril de 2022, anexa à proposta, indeferiu o pedido de reposição de equilíbrio financeiro solicitado pela empresa adjudicatária.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de outubro de 2022, inserida no Processo de Obras n.º 1297/2022, em nome de JOÃO DIOGO VITÓRIA, e considerando que: foi apresentada uma alteração de operação de loteamento - Emparcelamento dos lotes n.ºs 6 e 7, da operação de loteamento, titulada pelo alvará n.º 23/87; de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3%, desde que observem os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes do plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, sendo aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; nos termos referidos, a alteração requerida não dá lugar a aditamento ao alvará de loteamento, uma vez que não altera as áreas iniciais, competindo ao requerente repor o passeio nos termos da planta de síntese em vigor, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o emparcelamento dos lotes n.ºs 6 e 7, da operação de loteamento, titulada pelo alvará n.º 23/87, com a execução do passeio previsto na planta de síntese da operação de loteamento.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de outubro de 2022, inserida no Processo de Obras n.º 81/2020, em nome de APPACDM - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL, e considerando que: a APPACDM vem solicitar a isenção da taxa pela emissão do alvará de construção, conforme ofício n.º 6363, de 18 de março de 2022, anexo à proposta; a taxa calculada para a emissão do alvará corresponde à importância de 13.104,23€ (treze mil, cento e quatro euros e vinte e três cêntimos), sendo que para a legalização o valor é de 12.571,24€, (doze mil quinhentos e setenta e um euros e vinte e quatro cêntimos) e para a área de construção o valor é de 532,99€ (quinhentos e trinta e dois euros e noventa e nove cêntimos); considerando, ainda, que o n.º 5, do artigo 30.º do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro, prevê que a taxa devida pela emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de operações sujeitas a controlo prévio, promovidas pelas IPSS e outras associações sem fins lucrativos de âmbito social, pode ser reduzida ou isenta, quando aquelas sejam

reconhecidas como de interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade, reconhecer o interesse municipal da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, atendendo à sua função e a relevância na persecução do objetivo da obra a executar, e conceder a isenção da respetiva taxa municipal pela emissão do alvará de licença.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de outubro de 2022, inserida no Processo de Obras n.º 558/1954, em nome de PIZARRO PROJETOS, LDA. - Sucursal em Portugal, e considerando que: a requerente vem solicitar uma licença especial de acabamentos, por 6 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), que refere que *“Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”*; da consulta do processo, verifica-se que o prazo para conclusão das obras do Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 278/2019 e suas prorrogações terminou em 29 de setembro de 2022, devendo ser declarada a sua caducidade, nos termos do n.º 3, da alínea d), do artigo 71.º do RJUE, com audiência prévia do interessado; considerando, finalmente, que a requerente manifesta vontade de concluir a obra, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de licenciamento de obras de construção n.º 278/2019, após 10 dias de audiência prévia, sem que o interessado se oponha ou se pronuncie, e aprovar o pedido de licença especial para conclusão da obra, por 6 meses, nos termos do artigo 88.º do RJUE.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 16:43h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, U. J. M. S., redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

